



Plano de Contingência para prevenção de
transmissão da infecção humana pelo
coronavírus (COVID-19)

INDICE

Enquadramento	3
Informação Coordenação	4
O que é o novo Coronavírus (COVID-19).....	4
Transmissão da infeção.....	4
Período de incubação.....	5
Orientações e medidas	5
São adotados as seguintes medidas internas (Centro)	5
São adotados as seguintes medidas externas (famílias).....	6
Organização do espaço e das atividades.....	7
Instruções e procedimentos específicos para a limpeza.....	8
Para a realização destas tarefas deverá ser considerado o seguinte.....	8
Materiais de limpeza.....	8
Procedimentos a adotar perante um caso suspeito.....	8
O que fazer.....	9
Sala de isolamento	9
Na sala de Isolamento, o procedimento a adotar é o seguinte.....	9
Após a avaliação, o SND 24 informará o doente.....	10
Caso suspeito validado.....	10
Procedimentos a adotar perante um caso suspeito validado.....	10
Higienização do espaço do doente suspeito.....	11
Limpeza e higienização da sala de isolamento	11
Para a realização destas tarefas deverá ser considerado o seguinte.....	12
Outras medidas	12
Definição de responsabilidades e funções.....	12
São da responsabilidade da equipa do plano de contingência.....	13
Disposições específicas relativas ao Centro.....	13
Informação.....	14
Reabertura da Creche 18 de maio.....	14

1. ENQUADRAMENTO

Perante a emergência de saúde pública de âmbito internacional, decorrente da situação epidemiológica da doença COVID-19, classificada como pandemia pela Organização Mundial de Saúde, o Governo decretou a suspensão das atividades letivas, não letivas e formativas dos equipamentos sociais de apoio à primeira infância, a partir de 16 de março de 2020.

O plano de desconfinamento em vigor, prevê a reabertura dos equipamentos sociais de apoio à primeira infância, a partir de 18 de maio, tendo a Secretaria de Estado da Ação Social, em articulação com a Direção-Geral da Saúde (DGS), elaborado um guião que define um conjunto de normas a observar na reabertura das respostas sociais Creche, Creche Familiar e ama no sentido de orientar e harmonizar o processo, de modo seguro e informado, tendo em vista a segurança das crianças e dos profissionais. Orientação n.º 25/2020 - Medidas de Prevenção e Controlo em Creches, Creches familiares e as Amas.

No seguimento das recomendações da Direção-Geral de Saúde (DGS), das quais se destacam as novas normas de conduta e medida de prevenção de controle da transmissão de COVID-19, a Direção do Centro de Assistência Infantil Nossa Senhora das Dores aprovou o presente Plano de Contingência de acordo com as orientações emanadas da DGS.

Este documento foi feito, de acordo com a orientação 006/2020 da Direção-Geral da Saúde (DGS).

O presente plano será revisto e atualizado sempre que se verificar necessidade, nomeadamente pela existência de novas recomendações ou imposições por parte das autoridades competentes.

2. INFORMAÇÃO | COORDENAÇÃO

A coordenação do plano de contingência é da responsabilidade da Direção do CAINSD, na pessoa de Gracinda Tavares Semedo, Coordenadora Pedagógica, que poderá ser contactada através do email direcao@centroinfantilnsd.com ou do número de telefone 214432147.

Qualquer ação no âmbito do presente plano deverá ser, prontamente, comunicado à coordenadora que é quem fará a articulação que se mostrar necessária com as autoridades (serviços de saúde, Direção-Geral da Saúde, Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares) e com os Encarregados de Educação.

Qualquer dúvida quanto ao plano de contingência por parte de qualquer membro da comunidade educativa deverá ser esclarecida junto da coordenadora.

A Coordenadora é apoiada nas suas funções por Maria da Conceição da Costa Oliveira, Diretora Pedagógica e Luísa Maria Semedo Moreno, Coordenadora da Pastoral.

3. O QUE É O NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)

Os coronavírus são um grupo de vírus que podem causar infeções, do qual faz parte o novo Coronavírus (COVID-19). Normalmente estas infeções estão associadas ao sistema respiratório, podendo ser semelhantes a uma gripe comum ou evoluir para uma doença mais grave, como pneumonia.

3.1 Transmissão da infeção

Considera-se que o COVID-19 pode transmitir-se:

Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);

Pelo contacto direto com secreções infecciosas;

Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).

A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima da pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas. Pode, ainda, ser transmitido através do contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos).

3.2 Período de incubação

O período de incubação (até ao aparecimento de sintomas) situa-se entre 2 a 12 dias, segundo as últimas informações publicadas pelas Autoridades de Saúde. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

As medidas preventivas no âmbito do COVID-19 têm em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).

4. ORIENTAÇÕES E MEDIDAS

Como medida de contenção da propagação do COVID-19, a Direção do Centro emitiu já orientações a toda a sua comunidade educativa em comunicado enviado a 14/05/2020, as quais são atualizadas no presente documento e à medida que a situação evolua.

4.1 São adotadas as seguintes medidas internas:

- Sensibilizar toda a comunidade educativa para a lavagem frequente das mãos com água, sabão azul e branco e gel desinfetante;
- Foi dada orientação para desinfetar os brinquedos das salas frequentemente, visto estarem numa faixa etária em que é mais propício colocarem objetos/brinquedos na boca;
- Serão retirados alguns brinquedos das salas, tais como frutas, talheres e copos (objetos que são frequentemente levados à boca pelas crianças);
- Não serão colocados brinquedos de difícil desinfecção (ex. peluches)
- Será reforçado o plano de limpeza e higienização do edifício escolar (limpeza profunda das áreas de contágio);
- Será feito o arejamento das salas com maior frequência;
- Será reforçada a lavagem das mãos frequentemente, antes e após as refeições, bem como após o uso da casa de banho;
- Colocação de álcool gel desinfetante à entrada da instituição e nas salas;
- Utilização obrigatório de máscaras para todos os colaboradores e viseiras protetoras sempre que necessário. (Calçado adequado para uso exclusivo na escola)
- Utilização correta do equipamento de proteção individual (EPI), nomeadamente sobre a forma de o colocar, retirar e manter.
- A entrada é feita pela porta do lado direito;

- Informação escrita, de preferência por via eletrônica, sobre o início das atividades e sobre todas as alterações à organização e funcionamento das respostas sociais, face ao contexto da COVID-19, bem como instruções para informar a Instituição sempre que a criança ou alguém com quem a mesma tenha estado em contacto recente apresente sintomas sugestivos de COVID-19;
- O acesso à sala será limitado apenas aos profissionais afetos à mesma.
- Os funcionários com sintomas de Covid 19 não devem apresentar-se na Instituição;

Nota: Tudo faremos para que as pessoas externas (ex. fornecedores) só entrem no estabelecimento excecionalmente e de forma segura. Estes devem entrar pela porta de serviço, (Rua de Diu) devidamente higienizados, com proteção do calçado e máscara (não podem cruzar-se com as crianças).

4.2 São adotadas as seguintes medidas externas (famílias):

- No início da semana (2ª feira) os pais devem disponibilizar dois (2) lençóis e o número de fraldas necessárias para toda a semana (para as crianças que ainda necessitam);
- Substituição da mochila por um saco de pano ou outro material devidamente identificado;
- A entrada e feita pela porta do lado direito;
- Os pais não devem entrar na Instituição, devendo a entrega e a receção das crianças ser feita de forma individual à entrada;
- As roupas devem ser lavadas, sempre que possível, a uma temperatura de 60°;
- A bata irá ficar na instituição durante a semana/ no caso da tshirt (mês de junho) da escola, esta deve ser uma trocada diariamente... caso não consigam trocar diariamente têm de trazer a bata.
- Devem trazer 2 mudas de roupa lavada e um par de calçado extra para permanecer na Instituição (dentro de um saco de pano/plástico fechado). No caso do pré-escolar basta uma muda de roupa completa; garrafa de água descartável ou copo fechado com bico; o chapéu/panamá também deve vir à segunda feira (vai para casa à sexta feira, devendo este ser lavado e desinfetado)
- Obriga-se que os encarregados de educação venham à Instituição munidos de máscara cirúrgica colocada de forma adequada;
- As crianças não poderão utilizar máscara;

- Não é permitido às crianças trazerem brinquedos ou outros objetos não essenciais de casa para a Instituição;
- As crianças com sintomas de gastroenterite (vómitos e diarreia), tosse ou febre devem ficar em casa; (e avisar a direção ou a educadora)

Nota: Pede-se o especial cuidado aos encarregados de educação para: a troca diária de roupa da criança, bem como, cuidados na higienização das unhas (tendo as crianças ter as unhas das mãos cortadas, pois estas são um meio de grande transmissão de bactérias).

5. ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO E DAS ATIVIDADES

- As crianças devem ser entregues/recebidas individualmente pelo seu encarregado de educação ou pessoa por ele designada, à porta da Instituição. Não é permitido a entrada aos pais/ encarregados ou de educação no Centro.
 - Será verificada a temperatura à criança à entrada e saída da Instituição. Caso a mesma apresente um valor superior a 37,5° o Encarregado de educação deve contactar Saúde 24; (e estas não poderão permanecer na escola).
 - As crianças e funcionárias serão organizadas em salas fixas (a cada educadora/auxiliar deve corresponder apenas a um grupo).
 - Na hora da sesta cada criança terá o seu colchão que usará sempre o mesmo, separados de distanciamento físico, possível, mantendo a posição dos pés e das cabeças alternadas.
 - O fraldário será desinfetado no fim da muda de cada criança;
 - As salas serão arejadas e ventiladas, sempre que possível;
 - Os serviços de limpeza e desinfeção serão reforçados antes e depois da sesta. Assim como a higiene pessoal e ambiental;
 - Os brinquedos, materiais pedagógicos e equipamentos utilizados pelas crianças serão desinfetados, frequentemente, com produtos adequados;
 - A higienização será especialmente rigorosa nas superfícies que estão à altura das crianças. A limpeza com água e detergente será, na maioria dos casos, suficiente, mas em casos específicos será decidido fazer igualmente a desinfeção;
- Os serviços de refetório serão realizados, tendo em conta as orientações da DGS.

6. INSTRUÇÕES E PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO

As pessoas responsáveis pela limpeza farão com frequência, as seguintes tarefas:

- Limpeza/ desinfecção dos puxadores de portas e dos corrimões das escadas.
- Limpeza geral dos espaços públicos /recepções da Instituição.
- Limpeza/ desinfecção das salas, mesas e cadeiras.
- Abertura das janelas dos diversos espaços para promover a ventilação natural.

6.1 Para a realização destas tarefas deverá ser considerado o seguinte:

- A limpeza será efetuada utilizando luvas, nomeadamente na remoção do lixo.
- A limpeza (das maçanetas, campainha e puxadores das portas) será realizada tanto no interior como no exterior do Centro;
- Os panos de limpeza serão lavados com frequência a uma temperatura de 60°;
- As instalações sanitárias serão limpas de acordo com os procedimentos em vigor para estas instalações e que englobam a desinfecção destes locais.

6.2 Materiais de limpeza

Relativamente aos materiais de limpeza, serão referenciados com códigos de cores:

- Mesas de atividades, cadeira - **pano azul**;
- Mesas de refeição - **pano verde**;
- Casas de banho: lavatórios - **pano amarelo**; Sanitas - **pano rosa**;
- Haverá baldes destintos para a limpeza das salas, para o refeitório, portaria... e outros específicos para as casas de banho.

Nota: serão afixadas folhas de registos nos locais de passagem que deverão ser assinadas pelas funcionárias que executam estas tarefas, com a indicação de data e hora.

7. PROCEDIMENTOS A ADOTAR PERANTE UM CASO SUSPEITO

Como identificar se é ou não um caso suspeito?

- Febre alta confirmada ($\geq 38^\circ$)
- Tosse
- Dor de garganta
- Dores musculares
- Dores articulares

- Dores de cabeça
- Dificuldades respiratórias
- Náuseas, vômitos, e ou diarreia
- verificar se alguma das pessoas com quem conviveu de perto desenvolveu sintomas como febre, tosse ou dificuldade respiratória.

7.1 O que fazer?

Qualquer membro da Comunidade Educativa com sinais e sintomas de COVID-19 e ligação epidemiológica, ou que identifiquem um membro da Comunidade Educativa com critérios compatíveis com a definição de caso suspeito, devem informar os responsáveis pelo Plano de Contingência, por telefone e depois dirigir-se para a sala de “isolamento.”

7.1.2 Sala de isolamento

Dentro da sala de isolamento encontrará um kit de proteção com máscaras, termómetro, viseiras protetora, luvas e aventais descartáveis, solução antisséptica para desinfecção, garrafas de água, xarope e comprimidos de PARACETAMOL.

7.1.3 Na sala de Isolamento, o procedimento a adotar é o seguinte:

- O doente/acompanhante deverá seguir as instruções que estão disponíveis:
- Verificar a temperatura e tomar xarope e/ou comprimidos de Ben-rom, caso se confirme a febre.
- O doente/acompanhante deve usar luvas máscara, verificando se a mesma se encontra bem ajustada (ajustar a máscara à face, de modo a permitir a oclusão completa do nariz, boca e áreas laterais da face). Sempre que a máscara estiver húmida deverá ser substituída por outra. Caso seja necessário o doente/acompanhante usará a viseira protetora,
- Sempre que substituir as luvas, máscaras e outros materiais que possam estar contaminados (lenços de papel descartáveis, toalhetes) deve depositá-los dentro de contentor de lixo com pedal existente no interior da sala. O contentor estará devidamente forrado com saco de cor branca e identificado;
- Na sala de isolamento existe um telefone com ligação externa para que a pessoa em isolamento/ acompanhante do doente possa entrar em contacto de imediato com a Linha Saúde 24 – 808 24 24 24, dando conta do seu estado de saúde. O profissional de saúde do SNS 24 questionará o doente/acompanhante quanto a sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com um caso suspeito de COVID-19.

- O contacto entre a pessoa em isolamento e os responsáveis pelo Plano de Contingência deverá ser efetuado por via telefónica. No caso da criança, os encarregados de educação, serão informados.

8. APÓS A AVALIAÇÃO, O SNS 24 INFORMARÁ O DOENTE:

Se não se tratar de caso suspeito de COVID-19: definirá os procedimentos adequados à situação clínica do doente.

8.1 Se se tratar de caso suspeito de COVID-19: o SNS contactará a Linha de Apoio ao Médico (LAM), da Direção Geral da Saúde, para validação da suspeição. Desta validação o resultado poderá ser:

8.2 Caso suspeito Não Validado, este fica encerrado para o COVID-19. O SNS 24 definirá os procedimentos habituais e adequados à situação clínica do doente. O doente informará os Responsáveis pelo Plano de Contingência da não validação, e este último deverá informar a administração.

9. CASO SUSPEITO VALIDADO

A DGS ativa o INEM e a Autoridade de Saúde Regional, iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão dos contactos. Neste caso, o doente deverá permanecer na área de “isolamento” (com máscara, desde que a sua condição o permita), até à chegada da equipa do Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), ativada pela DGS, que assegurará o transporte para o Hospital de referência, onde serão colhidas as amostras biológicas para testes laboratoriais.

Enquanto aguarda a chegada dos meios externos de emergência médica ou orientações da Saúde 24, deverá permanecer dentro da sala, evitando qualquer contacto com colegas ou outros, mantendo a porta fechada, evitando as deslocações dentro das instalações do edifício. O acesso a esta sala, por qualquer outra pessoa, ficará interdito.

10. PROCEDIMENTOS A ADOTAR PERANTE UM CASO SUSPEITO VALIDADO

A DGS informará a Autoridade de Saúde Regional dos resultados laboratoriais, que por sua vez informará a Autoridade de Saúde Local.

A Autoridade de Saúde Local informará a Coordenadora Pedagógica Gracinda Semedo, dos resultados dos testes laboratoriais e:

- se o caso for infirmado, este fica encerrado para o COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais em caso de doença, incluindo a limpeza e desinfeção, sendo neste caso, desativadas as medidas do Plano de Contingência.

Se o caso for Confirmado, deverá a Equipa do Plano de Contingência providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de “isolamento”. Caso não venham a ser definidas outras orientações pela DGS, a área de isolamento deverá ficar interdita até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local, cabendo à Autoridade de Saúde Local, comunicar à DGS informações sobre as medidas implementadas nas Instalações/edifício, e sobre o estado de saúde dos contactos próximos do doente.

11. HIGIENIZAÇÃO DO ESPAÇO DO DOENTE SUSPEITO

Sempre que seja dada a indicação para que se proceda à higienização de um espaço, devido à presença de presumível infetado com COVID-19, o encarregado de limpeza deverá deslocar-se ao local e realizar as seguintes tarefas:

- Proceder à abertura das janelas no local, fechando a porta (sempre que possível) para promover a ventilação natural.
- Fazer a limpeza geral do espaço, incluindo as maçanetas e puxadores das portas e janelas, as mesas, etc
- Trocar o saco do caixote do lixo.
- Realizar a lavagem e desinfeção do chão.
- A limpeza será efetuada utilizando luvas e máscara de proteção e avental descartável
- O pano de limpeza utilizado destina-se apenas a este procedimento.
- Para esta limpeza será utilizado o produto desinfetante e lixívia.

12. LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DA SALA DE ISOLAMENTO

Depois do doente abandonar a Sala de Isolamento, a limpeza deverá ser feita do seguinte modo:

- Proceder à abertura das janelas no local, fechando a porta para promover a ventilação natural.

- Proceder à limpeza de todo o mobiliário existente, nomeadamente cadeira, telefone e restantes superfícies.
 - Substituir o saco do caixote do lixo. Armazenar os resíduos do caso confirmado em saco plástico branco que, após ser devidamente fechado será depositado em contentor do grupo III (risco biológico) e encaminhado para destino final.
- Proceder à lavagem/desinfecção do chão.

12.1 Para a realização destas tarefas deverá ser considerado o seguinte:

- A limpeza será efetuada utilizando luvas, máscara de proteção e avental descartável.
- O pano de limpeza, o balde e a esfregona, utilizados destinam-se apenas a este procedimento.
- Para esta limpeza será utilizado o produto desinfetante e lixívia.

13. OUTRAS MEDIDAS

Não obstante a aplicação das normas entretanto propostas pela Direção-Geral da Saúde, considera-se que, a partir do momento em que ocorram casos notificados com COVID-19, será necessário equacionar as seguintes medidas:

- Dependendo da evolução da situação, poderão ser dadas indicações para a suspensão de todas as atividades não essenciais ao funcionamento do CAINSD, como forma de diminuir os riscos de contágio.
- Depois, poderão ser dadas indicações para o encerramento da Escola ou Serviço por um período a determinar.

14. DEFINIÇÃO DE RESPONSABILIDADES E FUNÇÕES

O Responsável do Plano de Contingência perante as entidades competentes é a Coordenadora Pedagógica Gracinda Semedo com a responsabilidade pela manutenção dos procedimentos definidos no Plano de Contingência para o COVID-19, bem como, pelo acompanhamento das recomendações da DGS.

O Responsável do Plano de Contingência informará os restantes membros da Comunidade Educativa.

O responsável pelo Plano de Contingência definirá uma Equipa de Apoio.

15. SÃO DA RESPONSABILIDADE DA EQUIPA DO PLANO DE CONTINGÊNCIA:

- a) Assegurar que seja prestada a assistência adequada a qualquer caso suspeito que ocorra dentro das instalações;
- b) Assegurar o cumprimento das medidas identificadas no Plano de Contingência;
- c) Colaborar com a Autoridade de Saúde Local na identificação dos contactos próximos do doente;
- d) Prestar informação à Direção/Administração de qualquer situação ocorrida dentro das instalações relacionada com o COVID-19;
- e) Manter atualizado o Plano de Contingência sempre que existam novas orientações internas ou externas;
- f) Assegurar que o contacto entre a pessoa em isolamento seja efetuado por via telefónica, para que seja prestada a assistência adequada ao membro da Comunidade Educativa até à saída da área de “isolamento”.

16. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS AO CENTRO

- No caso do edifício do Centro, os membros da comunidade e visitantes do Centro em quarentena por terem estado em locais onde se verifica transmissão ativa do COVID-19, ou por apresentarem os sintomas que os tornam casos suspeitos, devem comunicar esse facto por email direcao@centroinfantilnsd.com
- Qualquer membro da comunidade ou visitante do Centro com sinais e sintomas de COVID-19 e ligação epidemiológica, ou que identifiquem um membro da Comunidade Educativa com critérios compatíveis com a definição de caso suspeito, devem informar os responsáveis pelo Plano de Contingência, por telefone (214432147)
- A sala de isolamento, no Centro, localiza-se no Posto Médico, na última Sala do lado direito. Este espaço encontra-se equipado com casa de banho que poderá ser usada em caso de necessidade. O Posto Médico situa-se junto ao campo polidesportivo
- A Equipa do Plano de Contingência para o Centro é constituída pelos seguintes colaboradores, que, em caso de necessidade, devem ser contactados pela ordem abaixo apresentada: A Gracinda Tavares Semedo – Coordenadora Pedagógica (214432147)
Luísa Maria Semedo Moreno - Coordenadora da Pastoral.

NOTA: É recomendável a leitura atenta das Orientações, Informações e Notas da DGS, a consultar na página da DGS disponível na internet orientação nº 025/2020 de 13-05-2020 que, como referido, vão sendo atualizadas sempre que exista evolução da situação.

17. INFORMAÇÃO

4.1 Reabertura da Creche 18 de maio

- Informa-se que todos os profissionais afetos a esta valência que irão estar ao serviço do CAINSD foram submetidos ao teste de despistagem do novo coronavírus, incluindo as irmãs da comunidade, cujos resultados laboratoriais foram negativos. Informa-se, ainda, que há outros colaboradores testados, para o caso de haver necessidade de substituição.
- Após de ter sido tomadas as devidas medidas de limpeza e desinfeção feitas pelos colaboradores do Centro, os profissionais da Câmara Municipal de Oeiras, procederam a desinfeção de todos os espaços do Centro Infantil Nossa Senhora das Dores.

Caxias, 14 de maio de 2020

P¹ª Direção
CENTRO ASSISTENCIA INFANTIL
N¹ S¹ DAS DORES
Avenida Conselheiro Faria e Silva, 37 F
LAVEIRAS • 2760-033 CAXIAS